



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

LEI nº23, de 13 de novembro de 1964.

Dispõe sobre aquisição de material permanente, equipamentos e instalações e obras públicas.

O povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente, equipamentos e instalações para os diversos serviços de utilidade pública, de acordo com a discriminação constante da Lei de Meios para o exercício de 1965, podendo despendar até a importância global de dois milhões, cento e noventa mil cruzeiros (Cr\$2.190.000,00)

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras públicas programadas para o exercício de 1965, podendo despendar até a importância global de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$4.000.000,00).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 13 de novembro de 1964.

Prefeito Municipal,

Maurício de Biasi

Maurício de Biasi

Secretária,

Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães

